



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . .	140\$
A 2.ª série . . .	120\$
A 3.ª série . . .	120\$
Semestre . . . . .	200\$
• . . . . .	80\$
• . . . . .	70\$
• . . . . .	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

#### Rectificações:

Ao Decreto n.º 44 111, que institui nas províncias ultramarinas institutos do trabalho, previdência e acção social.

### Ministério das Finanças:

#### Declaração:

De terem sido alteradas as instruções insertas no *Diário do Governo* n.º 29, de 9 de Fevereiro de 1946, na parte respeitante às despesas com a aquisição e sustentação de animais de grande e pequeno porte destinados a produção de soros e vacinas, experiências e análises, a custear de conta do orçamento das receitas próprias do Instituto Bacteriológico Câmara Pestana.

#### Decreto-Lei n.º 44 152:

Dá nova redacção ao artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 43 907 (alistamento de praças na Guarda Fiscal).

### Ministério da Marinha:

#### Portaria n.º 18 949:

Declara fretado pelo Ministério do Exército, a partir do dia 10 de Janeiro de 1962, para transporte de tropas e material de guerra, o navio *Niassa*, da Companhia Nacional de Navegação, com direito ao uso de bandeira e flâmula e ao gozo das imunidades inerentes aos navios públicos.

#### Portaria n.º 18 950:

Manda aumentar ao efectivo dos navios da Armada, no estado de armamento, as lanchas de fiscalização *Altair* e *Rigel*, que ficam pertencendo à classe *Bellatrix*.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

#### Aviso:

Torna público ter a República da Síria confirmado a sua aceitação formal das obrigações da constituição da Organização Internacional do Trabalho, dada por aquele país em 4 de Dezembro de 1947.

### Ministério do Ultramar:

#### Portaria n.º 18 951:

Abre um crédito destinado a reforçar verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província de Cabo Verde para o ano de 1961.

#### Portaria n.º 18 952:

Reforça verbas inscritas nas tabelas de despesa ordinária dos orçamentos gerais das províncias ultramarinas de Angola, Moçambique e Macau para o ano de 1961 e abre um crédito na de Timor destinado ao pagamento de remunerações a professores do ensino particular em serviço de exames liceais, em cumprimento de um acórdão do Conselho Ultramarino.

#### Portaria n.º 18 953:

Abre um crédito na província ultramarina de Moçambique, para figurar no orçamento geral para 1961, destinado a contabilizar parte de uma pensão paga em Fevereiro de 1960.

#### Portaria n.º 18 954:

Reforça uma verba inscrita na tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província ultramarina de Angola para o ano de 1961.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidões no *Diário do Governo* n.º 294, 1.ª série, de 21 de Dezembro último, pelo Ministério do Ultramar, Gabinete do Ministro, o Decreto n.º 44 111, determino que se façam as seguintes rectificações:

No preâmbulo, onde se lê: «Se conjugarmos o valor da experiência passada com a evidência do êxito da política social . . .», deve ler-se: «Se conjugarmos o valor da experiência passada com a evidência de que o êxito da política social . . .». No § único do artigo 2.º, onde se lê: «Nas restantes províncias ultramarinas e no Estado da Índia . . .», deve ler-se: «Nas restantes províncias ultramarinas de governo simples e no Estado da Índia . . .».

Presidência do Conselho, 3 de Janeiro de 1962. — O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direcção-Geral da Contabilidade Pública

#### Declaração

Para os devidos efeitos se publica que, mediante proposta da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35 394, de 24 de Dezembro de 1945, e despacho de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento de 29 de Dezembro de 1961, as despesas com a aquisição e sustentação de animais de grande e pequeno porte destinados a produção de soros e vacinas, experiências e análises,

a custear de conta do orçamento das receitas próprias do Instituto Bacteriológico Câmara Pestana, deverão ser satisfeitas pela dotação do artigo . . . .º «Material de consumo corrente», n.º . . . .) «Artigos de expediente e diverso material não especificado», considerando-se, assim, alteradas as instruções publicadas no *Diário do Governo* n.º 29, 1.ª série, de 9 de Fevereiro de 1946.

Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 3 de Janeiro de 1962. — O Director-Geral, *Aureliano Felismino*.

### Comando-Geral da Guarda Fiscal

#### Decreto-Lei n.º 44 152

Verificada a conveniência de alterar a idade mínima para alistamento de praças na Guarda Fiscal, prescrita pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 43 907, de 12 de Setembro de 1961, tendo em vista a situação das praças que antecipam a prestação do serviço militar, por voluntariado;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. O artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 43 907, de 12 de Setembro de 1961, passa a ter a seguinte redacção:

Art. 2.º Os candidatos à Guarda Fiscal podem ser alistados desde a idade em que tenham completado a prestação do serviço militar até aos 26 anos.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Janeiro de 1962. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira* — *Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior* — *João de Matos Antunes Varela* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Mário José Pereira da Silva* — *Fernando Quintanilha Mendonça Dias* — *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Adriano José Alves Moreira* — *Manuel Lopes de Almeida* — *José do Nascimento Ferreira Dias Júnior* — *Carlos Gomes da Silva Ribeiro* — *José João Gonçalves de Proença* — *Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho*.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

### MINISTÉRIO DA MARINHA

#### Estado-Maior da Armada

#### Portaria n.º 18 949

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, declarar que o navio *Niassa*, da Companhia Nacional de Navegação, é fretado a partir do dia 10 de Janeiro de 1962, pelo Ministério do Exército, para transporte de tropas e material de guerra.

Durante o tempo em que o navio tiver capitão-de-bandeira só poderá ser utilizado em serviço do Estado e não comercial. Nestas condições tem o direito ao uso

de bandeira e fâmula e goza das imunidades inerentes aos navios públicos.

Ministério da Marinha, 13 de Janeiro de 1962. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

#### Portaria n.º 18 950

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, aumentar ao efectivo dos navios da Armada, no estado de armamento, as lanchas de fiscalização *Altair* e *Rigel*, que ficam pertencendo à classe *Bellatrix*.

Ministério da Marinha, 13 de Janeiro de 1962. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

### MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

#### Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

#### Aviso

Por ordem superior se faz público que a República da Síria confirmou, em 30 de Outubro de 1961, a sua aceitação formal das obrigações da constituição da Organização Internacional do Trabalho, dada pela Síria em 4 de Dezembro de 1947.

Assim, aquela República passou a ser membro da Organização Internacional do Trabalho em 30 de Outubro de 1961.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 10 de Janeiro de 1962. — O Director-Geral Adjunto, *Armando Ramos de Paula Coelho*.

### MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

#### Direcção-Geral de Fazenda

#### Portaria n.º 18 951

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com a alínea e) do artigo 3.º do mesmo diploma, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 4.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir um crédito especial de 375 000\$ para reforçar as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de Cabo Verde para o ano de 1961:

#### CAPÍTULO 5.º

#### Serviços de Fazenda e contabilidade

#### Pagamento de serviços

Artigo 156.º «Despesas de comunicação» . . . . . 25 000\$00

#### Diversos encargos

Artigo 159.º Encargos administrativos»: . . . . .

N.º 1) «Percentagem pela venda de valores selados, quando adquiridos a pronto pagamento» . . . . .

20 000\$00